



À O.S.S. VIVA RIO

Rua do Russel, 76 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – Cep.:22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Insc. Municipal: 01.953.745

A presente proposta tem como objetivo o fornecimento de serviços laboratoriais de análise clínica Patológica dos exames elencados no Anexo II do Termo de Referência, abrangendo, acolhimento emergência, nas Unidades de Pronto Atendimento IRAJÁ, ENGENHO NOVO, ILHA D GOVERNADOR, SEAP, MARÉ e PENHA, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e administrado pela VIVA RIO.

O proponente manterá um NTH para atendimento dos exames de análises clínicas urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatr horas por dia, 07 dias por semana.

Será de inteira responsabilidade deste laboratório o fornecimento de equipamentos, materiais e gerais e insumos, e a responsabilização técnica dos exames.

A mão de obra para a realização do trabalho proposto, que será composta por Biólogos e Técnic de Análises Clínicas, em quantidade e escala que atendam a demanda da unidade, a coleta sangue, hemo-derivados e líquidos biológicos no Setor de Emergência serão de responsabilidade. VIVA RIO.

O proponente processará os exames de análises clínicas nos prazos constantes no anexo l quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela VIVA Ri com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para s processamento.

Os exames complexos e não realizados na Unidade, serão encaminhados à Central de Exames. Contratada.

O proponente recusará o recebimento de amostras enviadas pela VIVA RIO, se o material coletar quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins execução das análises pertinentes, onde comunicará imediatamente sobre a inviabilidade análise. Os casos de recusa serão tratados como requisição de nova coleta.

O transporte de material biológico da Unidade para processamento externo será de interesponsabilidade da proponente, por meios de transportes adequado de acordo com a Resolu. ANVISA RDC 20 de abril de 2014.



O proponente possui equipamentos de última geração, incluindo estufa, capela de fluxo laminar e aparelho para realização de hemocultura, realiza manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de acordo com o cronograma anual de controle de qualidade externo e interno com profissionais capacitados pelos fornecedores obedecendo às normas do BPLC.

O sistema de informática, incluindo sua infraestrutura, para gerenciamento pertinente à execução do contrato, onde permitirá o acompanhamento gerencial dos exames será de responsabilidade da VIVA RIO.

O proponente dispõe de toda infraestrutura técnica e administrativa para a execução e cumprimento do contrato apresentado.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Proposta de Preços.

Para a prestação dos se viços acima citados, será considerada a seguinte proposta:

Até 8.000 (oito mil) exames realizados, o valor apresentado por Unidade é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Condições de Pagamento: até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Dados Bancários para pagamento:

TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA. allo so virtuo a sobstitud dispersione

CNPJ: 18.313.334/0001-80 INSC. MUNICIPAL: 114417 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA DR. NILO PEÇANHA, 391 - PARTE - CENTRO - SÃO GONÇALO/RJ

CEP.:24.445-300 TEL.:21-2616-3759

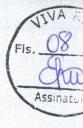
BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 1638 CONTA: 29719-0

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta dias) a contar desta data.

TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA
CNPJ:18.313.334/0001-80
Rua Dr. Nilo Peçanha, 391 – Centro – São Gonçalo/RJ
LAURO GARCIA
DIRETOR EXECUTIVO
ANEXO I

TEMPO DE ENTREGA DE EXAMES





- (i) Exames de análises clínicas Prazo: 72 (setenta e duas) horas
- ii) Exames de análises clínicas de urgência/emergência Prazo: 02 (duas) horas

Obs.: Sempre levar em consideração que o tempo passa a correr depois que a mostra chega no laboratório





Rio de Janeiro, 03 de março de 2016

À O.S.S. VIVA RIO Rua do Russel, 76 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – Cep.:22.210-010

O presente termo tem por finalidade a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e Patológicas conforme devidamente especificados nos ANEXOS adiante e de acordo com o Termo de Referencia incluso acolhilmento e emergência, nas unidades nas Unidades de Pronto Atendimento, ILHA DO GOVERNADOR, SEAP, MARÉ, IRAJÁ, ENGENHO NOVO e PENHA localizadas no Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS VIVA RIO.

O Proponente responsabiliza-se pelo atendimento aos pacientes nas unidades acima especificadas por período ininterrupto, 24 horas por dia, durante toda a vigência do contrato disponibilizando para tal uma equipe técnica de técnicos de laboratórios e biólogos competentes, devidamente aptos para a realização do serviço.

Fica a cargo da Viva Rio a coleta de sangue, hemo-derivados e líquidos biológicos no setor de Emergência das unidades.

O Proponente assume a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos insumos e todo o material necessário para a prestação do serviço objeto deste contrato bem como a sua manutenção e reparo em tempo hábil a não prejudicar o atendimento da referida unidade de saúde pública.

É de competência deste Laboratório e de seus respectivos funcionários a responsabilização técnica pelos exames realizados.

Os exames de análises clínicas serão disponibilizados pelo Proponente nos prazos constantes no anexo, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela VIVA RIO, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento.

Os exames que exijam uma maior complexidade e estrutura para a sua realização serão enviados à um Centro de Exames do próprio Laboratório, que se responsabiliza por todo o processo de retirada do material e acolhimento em



sua unidade própria para análise e imediata liberação do resultado, conforme Resolução ANVISA RDC 20 de abril de 2014.

da estão incluídos no preço contido nesta proposta todos os itens necessarios a completa e integral execução do objeto do presente Contrato bem contrato os custos diretos e indiretos decorrentes da execução deste das responsabilidades e obrigações do Proponente.

O Laboratório detém toda estrutura e maquinário com tecnologia de como: Estufa, aparelho para realização de hemocultura, capela de fluxo lamera.

A VIVA RIO compromete-se com o gerenciamento referente a execução es sistema de informática e acompanhamento gerencial dos exames

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/90 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Proposta de Preços.

Para a prestação dos serviços acima citados, será considerada a seguinte proposta:

Até 8 000 (cito mil) exames realizados, o valor apresentado por Unidade é de RS33.000 00 (trinta e três mil reais).

Condições de Pagamento: até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Dados Bancários para pagamento:

Laboratório CETAC Lab CNPJ: 04 957.744/0001-50 Endereço: Rua Bom Pastor 295

CEP.: 20521-060 BANCO: Itaú AGÊNCIA: 4895 CONTA: 13173-0

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta dias) a contar desta data

Omario A. Pesce de Californio J. V. la Cutto CRBio 05418/02 CRB-0541802

Laboratore-GETAC Lab

Director Técnico



ANEXO

TEMPO DE ENTREGA DE EXAMES

- Exames de análises clínicas - Prazo: 72 (setenta e duas) horas
- Exames de análises clínicas de urgência/emergência - Prazo: 02 (duas) horas

Oss. Sempre levar em consideração que o tempo passa a correr depois que a mostra chega no laboratório.

TESTE LEGAL MEDICINA LABORATORIAL LTDA.



Rio de janeiro, 05 de março de 2016

À O.S.S. VIVA RIO Rua do Russel, 76 – Glória – Rio de Janeiro/RJ – Cep.:22.210-010

Esta proposta tem como finalidade o fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas e Patológicas como constam no Anexo II do termo de referência, incluindo acolhimento e emergência, nas unidades nas Unidades de Pronto Atendimento, ILHA DO GOVERNADOR, SEAP, MARÉ, IRAJÁ, ENGENHO NOVO e PENHA, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS VIVA RIO.

O Proponente se compromete em realizar o atendimento aos pacientes nas unidades acima descritas, 24 horas por dia, durante toda a vigência do contrato com uma equipe técnica de técnicos de laboratórios e biólogos.

A coleta de sangue, hemo-derivados e líquidos biológicos no setor de Emergência das unidades serão de responsabilidade da Viva Rio.

O Proponente fornecerá os equipamentos, insumos e todo o material necessário para a prestação do serviço objeto deste contrato e toda manutenção e reparo que forem necessários de modo a não interromper o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

Disponibilizaremos os exames nos prazos descritos no anexo I, iniciaremos a contagem assim que as amostras biológicas coletadas pela VIVA RIO forem entregues ao Laboratório, exceto os exames que necessitem de prazos maiores para serem processados.

Os exames considerados complexos serão enviados à nossa Central Técnica.

Já estão incluídos no preço contido nesta proposta todos os itens necessários à completa e integral execução do objeto do presente Contrato, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da

TESTE LEGAL MEDICINA LABORATORIAL LTDA.



execução deste, das responsabilidades e obrigações do TESTE LEGAL MEDICINA LABORATORIAL, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- Todos os custos necessários para o cumprimento integral do objeto do presente Contrato, inclusive todos os equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, bem como todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza;
- Custos da mão-de-obra, direta ou indireta, especializada ou não, b) administração execução е necessária à do fiel ônus e encargos especialmente os decorrentes dispositivos da legislação trabalhista. cumprimento dos previdenciária e tributária:
- c) Despesas e encargos financeiros;
- d) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- e) Disponibilização de toda infraestrutura de TI necessária ao pleno funcionamento dos serviços objeto do presente contrato.
- f) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.

O TESTE LEGAL MEDICINA LABORATORIAL LTDA não vai receber amostras enviadas caso o material coletado não esteja em condições toleráveis para a analise, apresentando-se inadequado. Nessa situação o Laboratório contatará imediatamente o responsável pelo setor de coleta e será solicitado uma nova amostra.

O Laboratório detém toda estrutura e maquinário com tecnologia de ponta como: Estufa, aparelho para realização de hemocultura, capela de fluxo laminar

De la company de

TESTE LEGAL MEDICINA LABORATORIAL LTDA.



A VIVA RIO compromete-se com o gerenciamento referente à execução do sistema de informática e acampanhamento gerencial dos exames.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Proposta de Preços.

Para a prestação dos serviços acima citados, será considerada a seguinte proposta:

Até 8.000 (oito mil) exames realizados, o valor apresentado por Unidade é de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento: até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Dados Bandários para pagamento:

TESTE LEGAL MEDICINA LABORATORIAL LTDA.

CNPJ: 12,589.614/0001-30

RUA DR. NILO PEÇANHA, 391 - PARTE - CENTRO - Niterói/RJ

CEP.: 24.445-300 TEL.:21-2605-6038

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta dias) a contar desta data.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO ESTIMATIVA ORÇAMENTÂRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0915/2016

	ITEM UND	ОТО	Especificação			TESTE LECAL		
		MESES		TOSTES	CETAC LAB	MEDICINA LABORATORIAL		
-	SV	o	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM O QUANTITATIVO DE ATÉ 8000 EXAMES MENSAIS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO IRAJÁ.	30,000,00	33.000,00	31.500,00		
TOT	AL POR	TOTAL POR FIRMA		270.000,00	297.000,00	283.500,00		
		SA SIQUEI	SA SIQUEIRA Palome Dellatorres Matricula: 113383 Matricula: 113383 Contratos)	Some of the second	Charleite	
ORÇAD	CONFE	ORÇADO PECO COMPRADOR: MAPA CONFECCIONADO EM	CONFERIDO PELO 07/03/2016		GERENTE DE AC	GERENTE DE AQUÍSIÇÕES E LOGINAÇÃI (A BANTISTE DE AQUÍSTE DE AQUÍSTE DE AQUÍSTE DE AQUÍSTE DE AGUISTE DE AGUIST	DES ELOGISTICABLE: 11523 Matricable: 11523 Gerência de Aquisição e Logistica	gistic

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Ladeira da Glória, 99, Glória, Rio de Janeiro, Capital, informa que esta OSS celebrou o Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES), para a gestão das UPAs Penha, Engenho, Ilha do Governador, Maré, Irajá e SEAP.

Nesse sentido, houve a necessidade de contratação de diversos serviços, entre eles a prestação de serviços de Análises Clínicas. Seguindo a regra de realização do processo pela comprovação de economicidade, foi selecionada a empresa que apresentara o menor preço - **BEM ESTAR MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA** - cujo contrato teve o prazo de vigência de 01/04/2015 a 31/03/2016 (Processo nº 0652/2015 - Contrato 070/2015).

No mês de março, quando do término do contrato acima, foi discutida na SES a remodelagem das UPAs, com redefinição dos perfis assistenciais.

Considerando a exiguidade de tempo (menos de uma semana) entre a definição da SES quanto ao novo modelo das UPAs, não houve renovação contratual por meio de aditivos sendo necessário a abertura de novos processos.

No entanto a empresa BEM ESTAR MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA vinha apresentando problemas na qualidade do serviço prestado, tendo sido, inclusive notificada por esta OS. Tendo em vista essa situação e considerando que não houve tempo hábil para a realização de licitação, foram realizados contatos com outras empresas, para solicitar cotação para a prestação de serviços por tempo determinado (nove meses- 01/04/16 a 31/12/2016). Foram feitos os orçamentos, tendo apresentado o menor preço o Laboratório Tostes Medicina Diagnóstica Laboratorial Ltda. (mapa de cotação às fls 15).





CONTRATO Nº 095/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA, estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 - Centro - São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade n° 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista - Itaipu - Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, hormônios, parasitologia, urinálise), abrangendo, Ambulatório e pacientes internados, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) IRAJÁ, administrado pela OSS VIVARIO.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, descritas na cláusula sexta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

l. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, descritas na cláusula sexta deste Termo de Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

J. .







CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela CONTRATADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo ser:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em Contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 9 (nove) meses, com data de início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016.

2.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Ø.





Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência (Anexos I e II) parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$270.000,00** (**Duzentos e setenta mil reais**), cuja parcela mensal será de **R\$ 30.000,00** (**Trinta mil reais**). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço <u>certidaocontratos@vivario.org.br</u>.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

J...

y





CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

 I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a CONTRATANTE realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Governo do Estado do Rio de janeiro, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Q...

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.

XIII - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

2.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

 A representante da CONTRATANTE que será a Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Sra. Cláudia Leite E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Diogo Ramos, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA

Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391, Centro – São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21)2620-6767 Atenção: Diogo Ramos E-mail: labtostes@ig.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pela Direção do Hospital. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisições e Logística da VIVA RIO e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio		
Até 5	100%		
De 6 à 10	90%		
De 11 à 20	70%		
Acima de 20	60%		

14.2 Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - MECANISMO ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores do Hospital, administrado por esta **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

	EMPRESA PRESTA O SERVIÇO PARA A UNIDADE DE SAÚDE
	Д.
ENCAMINHA	AO GERENTE DA UNIDADE O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO COM QUANTIDADI E VALOR
GEREN	TE DA UNIDA DE ATESTA O RELATÓRIO E ENCAMINHA A EMPRESA
	4
EMPRESA EMIT	TE NOTA FISCAL (NF) E PROTOCOLA NA SEDE DA OS JUNTO COM O RELATÓRIO ATESTADO PELO GERENTE



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







PROTOCOLO DA OS VIVA RIO ENCAMINHA PARA ATESTO DOS GESTORES RESPONSÁVEIS
NO VERSO DA NOTA FISC AL

ÁREA TÉCNICA ENCAMINHA AO SETOR DE PROTOCOLO QUE RECOLHE O ATESTO DO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE PROTOCOLO ENCAMINHA AO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO EM 28 DIAS Á
CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA OS VIVA RIO

SETOR FINANCEIRO REALIZA O PAGAMENTO E ENVIA COMPROVANTES PARA O SETOR DE
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de Abril de 2016.

Sebatião Santo-Procurador Viva Rio

VIVA RIO

TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF n.º 443.138.901-26

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Serviços de Análises Clínicas

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, na **Unidade de Pronto Atendimento IRAJÁ**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a prestação de serviços de Analises Clínicas na Unidade de Pronto Atendimento IRAJÁ, localizada no Estado do Rio de Janeiro

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico por radiologia e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, mão-de-obra especializada, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da CONTRATANTE, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

1)2333-3730 Fax.. (33 21)2333-373.





Fls. 40 Assinatura

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- **3.1.1.** Realizar os exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo as normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;
- **3.1.2**. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes:
- **3.1.3**. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;
- **3.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- **3.1.5**. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação a **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;
- 3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela CONTRATANTE;
- **3.1.7**. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;
- **3.1.8**. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;
- **3.1.9.** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.
- **3.1.10**. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;
- **3.1.11**. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- 4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- **4.1.3.** Solicitar a realização de exames com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência:
- **4.1.4.** Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da **Unidade de Pronto IRAJÁ**, onde já existe o NTH instalado da **CONTRATADA.**
- **4.1.5.** Disponibilizar à **CONTRATADA** as plantas que retratem a situação atual da construção, e demais elementos necessários à integração de benfeitorias que serão disponibilizadas pela **CONTRATADA**, especialmente com o intuito de seguir os padrões estabelecidos nas normas sanitárias aplicáveis, e de forma que a **CONTRATADA** possa obter a documentação necessária para a regularidade do NTH.
- **4.1.6.** Manter a validade e regularidade de todos os documentos da unidade onde está inserido o espaço cedido em comodato à **CONTRATADA**, a fim de que esta última possa obter as autorizações, licenças necessárias à regularidade de suas atividades.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

y

25





- 4.1.7. Realizar todo o servico de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.
- 4.1.8. Transmitir à CONTRATADA todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da CONTRATANTE.
- 4.1.9. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de duração dos serviços é de 09 (nove) meses, contados a partir de 01/04/2016 e término previsto para 31/12/2016.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

6.1.1. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

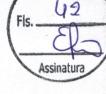
6.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSVIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







ENCAMINHA AO GERENTE DA UNIDADE O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO COM QUANTIDAD E VALOR
Φ.
GERENTE DA UNIDA DE ATESTA O RELATÓRIO E ENCAMINHA A EMPRESA
Д.
EMPRESA EMITE NOTA FISCAL (NF) E PROTOCOLA NA SEDE DA OS JUNTO COM O RELATÓRIO ATESTADO PELO GERENTE
-0-
PROTOCOLO DA OS VIVA RIO ENCAMINHA PARA ATESTO DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO VERSO DA NF
ÁREA TÉCNICA ENCAMINHA AO SETOR DE PROTOCOLO QUE RECOLHE O ATESTO DO SETOR DE CONTRATOS
D.
SETOR DE PROTOCOLO ENCAMINHA AO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO EM 28 DIAS À CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA OS VIVA RIO
D
SETOR FINANCEIRO REALIZA O PAGAMENTO E ENVIA COMPROVANTES PARA O SETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEFRESIMANO DE CONTINO

7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- **8.2.** Todos os exames que não se encontrarem na condição de urgência, serão também entregues pela **CONTRATANTE** junto ao NTH da **Unidade de Pronto Atendimento Irajá**, e encaminhados pela **CONTRATADA** para realização em seu NTO, sendo que a emissão dos laudos observará os prazos previstos no subitem 8.9.
- **8.3.** A **CONTRATADA** executará os exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1





- 8.4. A CONTRATANTE será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.
- 8.5. A CONTRATADA recusará o recebimento de amostras enviadas pela CONTRATANTE, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE sobre a inviabilidade da análise.
- 8.5.1. A recusa da CONTRATADA nas hipóteses tratadas na cláusula "8.5" não será interpretada como violação aos termos do presente contrato, inviabilizando, portanto, a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas.
- 8.5.2. Os casos de recusa, nas hipóteses elencadas na cláusula "8.5" serão tratados como requisição de nova coleta.
- 8.6. A CONTRATADA disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de coleta da CONTRATANTE, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.
- 8.7. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.
- 8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela CONTRATANTE e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA.
- 8.9. A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela CONTRATANTE, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:
- Exames de análises clínicas Prazo: 72 (setenta e duas) horas (i)
- Exames de análises clínicas de urgência/emergência Prazo: 02 (duas) horas. (iii)
- 8.10. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação na Unidade de Pronto Atendimento IRAJÁ, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UPA IRAJA

Av. Brasil, 4.800 - Rua 09 - Vila do João - Manguinhos.

Coordenação Gera

M.JURACI A.DUTRA

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

emolec

VIVA RIO

Setor de Contratos **VIVA RIO**

> Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







ANEXO II

Exames Laboratoriais

Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são de responsabilidade da **CONTRATADA** e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar o resultado dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra, que emitirá comprovante de recebimento.

A **CONTRATADA** será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da portaria M.S. nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico os casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

A **CONTRATADA** deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 resolução GMC Nº50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas.

Para todos os exames, a **CONTRATADA** deverá fornecer etiquetas de código de barras para a identificação dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos das unidades, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou pessoal autorizado pela SES/RJ.

A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

Deverão ser realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo.

	LISTA DE EXAMES	AUTORIZADOS PARA UPA	A IRAJÁ	
AMI	AMILASE			
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		SOLICITAÇÃO	
MB	CK-MB	DISPONÍVEIS PARA	ATRAVÉS DO	GRUPO GERAL
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO	TODOS OS PACIENTES	SISTEMA	GROPO GERAL
CRE	CREATININA		KLINICOS	
FAS	FLEMENTOS ANORMAIS E			

RAL S

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



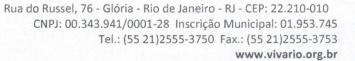




	SEDIMENTOSCOPIA		
FAL	FOSFATASE ALCALINA		
GLI	GLICEMIA		
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO		
TRO	TROPONINA QUALITATIVA		
URE	UREIA		
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE		
СРК	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK		
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)		
RH	FATOR RH (Anti D)		
LPS	LIPASE		
BAAR	PCK	The state of the s	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O
внс	BETA HCG (Sangue)		
MAG	MAGNÉSIO		
POT	POTÁSSIO		
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		AND COMMENTS OF THE PROPERTY O
SOD	SÓDIO	DISPONÍVEIS PARA	Company of the Compan
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	PACIENTES DAS SALAS AMARELA E	GRUPO OBSERVAÇÃO
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	VERMELHA	UBSERVAÇAU
ALB	ALBUMINA	VERMELHA	
CAL	CÁLCIO		
CLO	CLORO		
GASO	GASOMETRIA		
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA - LDH		
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA	A CONTROL OF THE CONT	
HCV	HEMOCULTURA		
CCU	URINOCULTURA	DISPONÍVEIS	The second secon
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG	MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA	The state of the s
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE		GRUPO ESPECIAL
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS		
HBE	HEPATITE B - HBEAG		
HBS	HEPATITE B - HBSAG		
нвм	HEPATITE B - IGM ANTI HBc		
HCV	HEPATITE C - ANTICORPOS		
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO	COORDENAÇÃO	
HIV	HIV ELISA	MÉDICA	Section of the sectio
CUL	CULTURA PARA SWAB		

A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado pela empresa e oficializado mediante documento de solicitação.











PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA, estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 - Centro - São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista – Itaipu – Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 095/2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe do fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, hormônios, parasitologia, urinálise), abrangendo, Ambulatório e pacientes internados, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) IRAJÁ, administrado pela OSS VIVARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 095/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753 www.vivario.org.br





Parágrafo terceiro — Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 095/2016 passará a ser em média de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 Janeiro de 2017.

VIVA RIO

Sebatião Santos Procurador Viva Rio

TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA.

Testemunhas:

Pamella Vieira Matrícula: 18831 Contratos Viva Rio

2ª)

taine Rocha atrícula: 14240 Contratos VIVA RIO

Nome:

CPF/MF n.

137.895.964-10

NIo.

Nome: CPF/MF n.º 420 OVQ. 897 -61

Mariandela Lavor a Lodeitea Lavor a Lodeitea

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA., estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 - Centro - São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista - Itaipu - Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 095/2016 atendendo à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 Convencionam as PARTES que o preâmbulo do CONTRATO original passará a ter a seguinte redação:

"VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 - Centro - São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista - Itaipu - Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebrar este termo de contrato pelas clausulas contratuais a seguir"

11. A presente alteração passa a integrar e complementar o CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 18 de Janeiro de 2017.

Sebatião Santos Procurador Viva Rio

TOSTES MEDICINA DIAGNÓSTICA LABORATORIAL LTDA

Testemunhas:

CPF/MF n.º 143. 138.904-26

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Roc

Matricular 193





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 – Centro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista – Itaipu – Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 095/2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe do fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, hormônios, parasitologia, urinálise), abrangendo, Ambulatório e pacientes internados, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento** (**UPA**) **IRAJÁ**, administrado pela **OSS VIVARIO**.

Parágrafo primeiro – Por este termo ficam inclusas no instrumento contratual as cláusulas DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO e a DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES, nos seguintes abaixo:

DA - PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

DO - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone

W

9







(21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail <u>faleconosco@vivario.org.br</u> e formulário online da página <u>http://vivario.org.br</u>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Parágrafo Segundo - Com efeito retroativo a data de 01/02/2017 a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES em seu inciso I passou a ter a seguinte redação:

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ. Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823

Atenção: Sr. Supervisor de contratos E-mail: gestao.contrato@vivario.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 095/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 095/2016 passará a ser em média de **R\$ 540.000,00(Quinhentos e quarenta mil reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

M







Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2017.

Sebatião Santos Procurador

Elaine Roch

Matrícula: 1937

VIVA RIO

LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Diogo de Azevedo Ramos CPF/MFundo - Laboratório Blessing

CPF 107,603,217-60 RG 21.247,279-9 2a)

Nome:

CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 – Centro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista – Itaipu – Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 095/2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe do fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, hormônios, parasitologia, urinálise), abrangendo, Ambulatório e pacientes internados, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento** (UPA) IRAJÁ, administrado pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 095/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

unicipal: 01.953.745 k.: (55 21)2555-3753 www.vivario.org.br ly D





Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 095/2016 passará a ser em média de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de outubro de 2017.

Sebatião Santos Procurador

VIVA RIO

Viva Rio

LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA

Testemunhas:

12) 20,000 app 1 de 10

Nome: Diogo de Azevedo Ramos CPF/MF Durídico - Laboratório Blessing

CPF 107.603.217-60 RG 21.247.279-9 2a)

Elaine Rocha Matrícula: 194 Contratos

Nonze

CPF/MF n.º





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, estabelecido na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 – Centro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, na pessoa de seu representante legal LAURO GARCIA, brasileiro, casado, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.760.248-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.874.977-72, residente e domiciliado a Rua Angeolina Petrópolis, lote 09, quadra 06 Maravista – Itaipu – Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 095/2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe do fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, hormônios, parasitologia, urinálise), abrangendo, Ambulatório e pacientes internados, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento** (**UPA**) **IRAJÁ**, administrado pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 095/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

1





Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 095/2016 passará a ser em média de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2018.

IVA RIO

LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Wer buren form

CPF/MF n.º013. 493.244-26

Nome:

CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753